www.conjur.com.br



$Col\tilde{A} @ gio$ de Presidentes da OAB-SP refor \tilde{A} a cr \tilde{A} ticas \tilde{A} Defensoria $P\tilde{A}^oblica$

A principal tarefa da OAB paulista para os próximos meses é acertar as contas com a Defensoria Pública de São Paulo. Durante encontro do Colégio de Presidentes de Subseções da OAB-SP, realizado no domingo (30/10), em Atibaia (SP), os advogados do estado oficializaram sua vontade de tirar da Defensoria a gestão do Convênio de Assistência Judicial e passá-la para a Secretaria de Justiça e Cidadania do governo do estado.

Esta foi a principal meta da advocacia paulista estabelecida na Carta de Atibaia. A carta é a edição paulista do documento assinado anualmente por todas as seccionais da OAB (menos em ano eleitoral) com uma análise da situação da advocacia durante o ano, os principais problemas e as sugestões de soluções.

No documento de Atibaia (leia abaixo), os advogados paulistas reafirmam o que já <u>disse</u> recentemente o presidente da OAB-SP, Luiz Flávio Borges D'Urso, em nota pública. Acusaram a Defensoria de SP de adotar "posições conflituosas em sua gestão" ao Convênio de Assistência Judiciária. Dessa forma, dizem, são uma "ameaça" à continuidade da parceria.

O convênio é uma espécie de intercâmbio entre a OAB e a Defensoria. A Ordem indica advogados para defender pessoas carentes, e a Defensoria, por meio de um relatório de processos terminados, repassa o dinheiro dos honorários a esses profissionais.

A ideia é suprir o atendimento jurídico a quem não pode pagar. Enquanto a Defensoria de São Paulo conta com pouco mais de 400 defensores, a OAB oferece por volta de 45 mil advogados. O Convênio existe há 25 anos, segundo a Ordem, e, antes da criação da Defensoria, em 2006, era feito por meio da Procuradoria-Geral do Estado.

Na nota de D'Urso, emitida na semana passada, ele se mostra indignado com algumas alterações nos enunciados do convênio com a Defensoria. O maior exemplo é a mudança do pagamento dos honorários, que, segundo a Ordem, já chegou a atrasar três meses. Outra reclamação é que a Defensoria deixou de pagar 13 mil das 65 mil certidões de honorários de agosto. Para a OAB, as mudanças nos enunciados foram feitas unilateralmente. A Defensoria nega a unilateralidade e afirma que as alterações são decididas em reuniões conjuntas com a Ordem

A Carta reafirma o que disse D'Urso, e oficializa a luta da OAB paulista pelos honorários dos conveniados. A diferença é que o documento não fala em números precisos, e diz que a Defensoria deixou de pagar "grande parte" das certidões.

Para o vice-presidente da Ordem de São Paulo, **Marcos da Costa**, a Defensoria não quer mais o convênio, e por isso a proposta de transferência para o governo do estado. Prova disso, afirma, é que desde 2008 a parceria é assegurada por meio de liminar judicial. Isso porque, em 2007, quando o contrato do convênio venceu, não foi renovado. A Justiça aceitou o pedido de liminar, segundo Costa,



para que a sociedade paulista não ficasse prejudicada.

Defesa dos defensores

Sobre a Carta, a Defensoria tem pouco a dizer. Apenas reafirma a posição já assumida quando respondeu a nota de D'Urso — de que todas as alterações são feitas em reuniões, em que participam representantes da OAB, cujas atas são publicadas no <u>site</u>. O trecho da Carta que incomodou foi o que fala em "grande parte" das certidões.

Por meio da assessoria de imprensa, a Defensoria de São Paulo afirmou que apenas 7% das 65 mil certidões emitidas em agosto não foram pagas. Mas não foram pagas ainda, pois foram enviadas de volta à OAB para colheita de mais informações. Com o que o Judiciário enviou, segundo a assessoria, não havia dados suficientes para o pagamento dos honorários.

Só que Marcos da Costa não concorda com esse posicionamento. Afirma que os advogados dependem desse dinheiro, tanto para continuar trabalhando quanto para pagar suas contas — esses milhares de profissionais vivem do convênio, segundo o vice-presidente da OAB-SP.

O atraso no pagamento, segundo a Defensoria, é feito para que o pagamento possa ser feito "com mais responsabilidade", pois se trata de dinheiro público. O órgão afirma ainda que gasta, em média, R\$ 270 milhões por ano com esses convênios — o que representa entre 62% e 63% de seu orçamento total. Por isso, acham que o controle deve mesmo ser mais efetivo.

Soluções a caminho

A OAB-SP já entregou um ofício com suas reivindicações à Secretaria de Justiça de São Paulo, e espera resposta. A secretária de Justiça, Eloisa de Sousa Arruda, presente ao evento de Atibaia, disse que encaminhou o documento ao governador Geral Alckmin, que já o mandou à Casa Civil do estado.

Eloisa afirmou que está sensível à situação e que "a solução acontecerá, temos certeza". Não especificou, porém, qual será a solução. Ela não pôde dar mais esclarecimentos sobre as declarações durante o evento pois está em Angola, em viagem institucional.

As reclamações da OAB-SP também já chegaram à Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp). Lá tramita um <u>projeto</u> de lei, do deputado estadual Campos Machado (PTB-SP), que trata da transferência da responsabilidade do Convênio de Assistência Judiciária para a Secretaria de Justiça do estado. A Defensoria, no entanto, já disse que o texto é inconstitucional.

Pela Constituição Federal, artigo 134, diz a Defensoria, o órgão é que deve gerir esse tipo de parceria, pois não é uma parte do Executivo, e sim uma instituição pública. O texto diz que "a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5°, LXXIV". E o parágrafo 2° do dispositivo assegura a independência financeira do órgão.

Leia abaixo as íntegras da Carta de Atibaia e da nota da Defensoria:

XXXIV COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÕES



O Colégio de Presidentes de Subseções, o Conselho Seccional e os Membros Natos da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo,** a sua Diretoria e a Diretoria da CAASP, reunidos no município de Atibaia/SP, no XXXIV Colégio de Presidentes de Subseções, de 27 a 30 de outubro do corrente ano, tendo como tema "**ADVOCACIA E CIDADANIA**", aprovaram e trazem a público a

CARTADEATIBAIA 2011

Considerando que a cidadania constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, assim instituído pela Constituição Federal, e que a sua defesa está entre as exigências do exercício da Advocacia;

Considerando que o advogado é defensor do Estado Democrático de Direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social, subordinando a atividade do seu ministério privado à elevada função pública que exerce;

Considerando que a Advocacia paulista vem enfrentando graves problemas que dificultam o acesso à Justiça pelo cidadão carente, comprometendo as liberdades públicas e o pleno exercício profissional dos advogados;

Considerando que depois de 25 anos de serviços prestados pelos advogados, a Defensoria Pública, que herdou a gestão do Convênio de Assistência Judiciária, ameaça sua continuidade, adotando posturas conflituosas em sua gestão, gerando justa indignação, principalmente ao criar empecilhos ao pagamento de honorários e dificultando sobremaneira os canais de interlocução com a Advocacia;

Considerando que a Defensoria Pública não renovou o Convênio de Assistência Judiciária, mantido graças a uma liminar obtida pela OAB/SP, ainda adotando reiteradas posturas de esvaziamento desse acordo bilateral, em prejuízo dos interesses da população carente;

Considerando que o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP cumpre função indispensável à defesa institucional da Advocacia, punindo e afastando os maus profissionais, assim garantindo tratamento sério e justo ao procedimento disciplinar;

Considerando a importância da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de São Paulo (CAASP) para a prestação de serviços, benefícios e assistência à Advocacia ao longo de 75 anos;

Considerando que o acesso à Justiça e a duração razoável do processo são direitos e garantias fundamentais, sendo os advogados indispensáveis a sua consecução;

Considerando que o próprio Estado é o maior demandante dos serviços prestados pela Justiça nacional, atulhando e emperrando a máquina judiciária;

Considerando que há valores depositados à disposição da Justiça Estadual que não tem sido imediatamente repassados aos credores de precatórios, sendo muitos deles idosos e portadores de doenças graves;



Considerando que a preservação das prerrogativas profissionais dos advogados está diretamente imbricada com a defesa dos direitos e interesses da cidadania:

Considerando a necessidade de descentralizar os trabalhos da Comissão de Direitos e Prerrogativas, para melhor atender às violações a esses importantes instrumentos;

Considerando a necessidade de ampliação da defesa das prerrogativas profissionais da Advocacia em prol dos direitos e interesses do cidadão;

Considerando a necessidade de continuada qualificação e aprimoramento científico e cultural dos advogados, para que possam prestar melhores serviços à sociedade;

Considerando a alta importância que a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) trouxe para a construção da democracia brasileira, com o notável aprimoramento da prestação jurisdicional no país;

Considerando que as decisões emanadas do CNJ vêm representando os anseios da sociedade brasileira quanto ao fortalecimento do Poder Judiciário, tornando-o mais transparente e moderno;

Considerando a relevância da participação dos advogados na composição dos tribunais por meio do instituto do quinto constitucional;

Considerando que tem havido aviltamento no arbitramento dos honorários advocatícios sucumbenciais;

Os dirigentes das instâncias deliberativas da Advocacia paulista, reunidos neste Colégio, no uso de suas atribuições, após intensos debates, concluíram:

- 1. Ratificar a Nota Pública de 17 de outubro de 2011 aprovada por unanimidade no Conselho Secional, que comunica o encaminhamento de proposta legislativa da OAB/SP para que o Convênio de Assistência Judiciária seja gerido pela Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, cujo texto, ora anexado, passa a integrar esta Carta;
- 2. Mobilizar a classe pela aprovação do respectivo Projeto em tramitação perante a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
- 3. Adotar medidas judiciais imediatas visando ao pagamento das certidões de honorários dos advogados inscritos no Convênio, ainda propondo o fim da edição de enunciados e comunicados unilaterais, e que, portanto, não foram aprovados pela diretoria da OAB/SP e pela comissão paritária OAB/Defensoria Pública:
- 4. Instituir em cada Subseção, enquanto vigorar o Convênio, serviço para constituir prova documental de sorte a rejeição infundada de certidões de honorários pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;



- 5. Viabilizar medidas que impeçam o aviltamento dos honorários de sucumbência, repudiando as decisões e movimentos que visem retirar esse direito da Advocacia;
- 6. Criar comissão especial para a defesa do digno arbitramento dos honorários advocatícios de sucumbência, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, o ingresso como assistente dos advogados nas ações em que aqueles forem fixados de forma aviltante;
- 7. Defender o campo privativo de atuação profissional da Advocacia, coibindo toda e qualquer atividade que represente concorrência desleal e o exercício ilegal da profissão;
- 8. Promover estudos para a atualização dos parâmetros de utilização da publicidade dos serviços de Advocacia:
- 9. Intensificar e promover, por meio da CAASP, novas parcerias em condições diferenciadas, especialmente na área de informática, possibilitando a inclusão digital dos advogados;
- 10. Ampliar a prestação de serviços de qualidade prestados pela CAASP ao advogado em todo Estado, concluindo o projeto de interiorização para alcançar a todas as Subseções;
- 11. Envidar esforços no sentido de realizar uma reforma estrutural na administração da justiça bandeirante, tendo por escopo a redução do tempo de duração do processo, a ampliação e otimização dos recursos orçamentários, e a redução das custas ao jurisdicionados;
- 12. Pugnar pela manutenção do poder de fiscalização e punição conferidos ao CNJ, mantendo a sua competência concorrente em relação às corregedorias dos tribunais;
- 13. Implementar a descentralização da Comissão de Direitos e Prerrogativas no âmbito estadual, nos termos da Portaria nº 395/11, que criou as Coordenadorias perante as Subseções, as Coordenadorias Regionais de Prerrogativas e os Conselhos Regionais de Prerrogativas, assim melhor estruturando e disseminando a luta pela proteção das prerrogativas profissionais em todo o Estado;
- 14. Irresignar-se com a paralisação de atividades essenciais do Poder Judiciário que trazem prejuízos irreparáveis aos jurisdicionados e advogados, respeitando, contudo, os pleitos trabalhistas constitucionais dos servidores da Justiça;
- 15. Dar continuidade à luta pela criminalização da violação das prerrogativas profissionais do advogado, intensificando ações no sentido de aprovar o projeto de lei que já tramita no Congresso Nacional, conclamando a classe para o fortalecimento deste objetivo;
- 16. Repudiar a Proposta de Emenda Constitucional que visa a alterar a sistemática recursal perante o STJ e o STF;
- 17. Combater as tentativas de afastamento da presença física dos advogados nos atos processuais, em patente desrespeito à legislação vigente;



- 18. Prosseguir com a defesa da observância às regras de escolha dos integrantes do quinto constitucional;
- 19. Consignar, em memória ao advogado Sidney Uliris Bortolato Alves, o profundo reconhecimento pelo trabalho e dedicação à advocacia, bem como à cidadania.

Atibaia, 30 de outubro de 2011 Luiz Flávio Borges D'Urso Presidente

Nota da Defensoria:

Nota – Defensoria Pública do Estado de São Paulo Em razão do teor de nota intitulada "OAB SP propõe transferir gestão do convênio de assistência judiciária para a Secretaria de Justiça", divulgada no site daquela entidade, a Defensoria Pública de SP fornece os seguintes esclarecimentos:

- 1 A Defensoria Pública entende que é equivocada e inconstitucional a proposta feita pela OAB SP de transferência da gestão do convênio de assistência judiciária para a Secretaria de Justiça. Avalia também se tratar de uma reação ao processo de análise da regularidade de todas as certidões que geram pagamentos aos advogados inscritos no convênio.
- 2 Durante esse processo, verificou-se que uma parte das certidões apresentava inconsistências e irregularidades, porque preenchidas sem todas as informações necessárias. Houve casos de pedidos de pagamento por situações não previstas nos termos do convênio. Havia também casos de certidões apresentadas em duplicidade.
- 3 Em todos os casos, as certidões inaptas a gerar pagamentos são encaminhadas à OAB, por meio de sua Comissão de Assistência Judiciária, para que o órgão promova sua regularização entrando em contato, se necessário, com os respectivos advogados
- 4 Esse procedimento tem zelado pela boa gestão do erário, que remunera os profissionais, com resultados positivos. Para exemplificar o volume de valores envolvidos, até julho passado, a Defensoria pagou em 2011 um total de R\$ 159,1 milhões, uma média de R\$ 22,7 milhões ao mês.
- 5 Em agosto, por exemplo, de um total de 61.730 certidões apresentadas, 4.323 tiveram seus pagamentos suspensos, o que corresponde a apenas 7% do total. Estima-se que a OAB SP regularizou cerca de metade delas, cujos pagamentos poderão ser realizados tão logo sejam reapresentadas. 6 Todos os casos de irregularidades e inconsistências são comunicados à OAB SP, por meio de sua Comissão de Assistência Judiciária. A Defensoria possui atas de reuniões que comprovam a comunicação dessas informações. Como exemplo, segue anexa uma cópia de ata de reunião conjunta realizada em 29/7 para tratar do assunto.
- 7 Ao contrário do que alega a OAB SP, os enunciados que servem à administração do convênio foram elaborados e aprovados por ambas as partes envolvidas, como também demonstram as respectivas atas de reuniões. A elaboração desses enunciados conjuntos serve justamente para combater as

CONSULTOR JURÃDICO

www.conjur.com.br



irregularidades detectadas durante a análise das certidões.

- 8 A proposta feita pela OAB SP é também claramente inconstitucional porque, segundo a Constituição Federal, cabe à Defensoria Pública, em nome do Estado, prestar o serviço de assistência jurídica integral e gratuita.
- 9 Por fim, são infundadas as alegações de que a OAB SP possui direito a um monopólio na elaboração de convênio com a Defensoria. A autonomia administrativa garantida pela Constituição à Defensoria Pública confere-lhe o direito a elaborar convênios com outras entidades, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos públicos e buscar o fornecimento de um serviço mais eficiente, sempre observando os princípios que regem a administração pública como moralidade, legalidade, economicidade, entre outros.
- 10 A alegação de exclusividade da OAB SP para participação em convênios com a Defensoria Pública foi atacada no Supremo Tribunal Federal pela ação direta de inconstitucionalidade nº 4163 proposta em 2008, pelo então Procurador Geral da República, Antônio Fernando Souza –, que ainda aguarda julgamento. A proposta da OAB SP busca, entre outros aspectos, subtrair do STF a análise dessa questão.

Davi Eduardo Depiné Filho 1º Subdefensor Público-Geral do EstadoDefensor Público-Geral em exercício